



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



MEMORANDO S/Nº /2026

São Fernando/RN, 24/04/2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento de contratação direta visando à aquisição de utensílios de cozinha.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar autorização para instauração de procedimento administrativo destinado à contratação direta para aquisição de material de consumo, especificamente utensílios de cozinha, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manutenção das atividades internas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para preparo, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos, água e café durante o expediente administrativo, sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal.

Ressalta-se ainda que parte dos utensílios atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo, apresentando condições inadequadas de utilização, tornando necessária a reposição e complementação dos materiais existentes, visando assegurar melhores condições de trabalho, organização, higiene e segurança no ambiente interno da Administração Pública.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, encaminhamos a presente solicitação para apreciação e autorização da autoridade competente, visando ao prosseguimento dos atos administrativos necessários à efetivação da contratação pretendida, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Ana Santana dos Santos

CPF: 018.089.534-60

Chefe de Gabinete/CMSF

ANA SANTANA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, I)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de São Fernando/RN

Sector Requisitante: Gabinete da Presidência

Responsável pela Demanda:
ANA SANTANA DOS SANTOS

Objeto:
Aquisição de material de consumo, especificamente utensílios de cozinha, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

Classificação do Objeto:

O objeto da presente contratação caracteriza-se como material de consumo, nos termos da Portaria STN nº 448/2002 e conforme classificação adotada pela Administração Pública, considerando que os itens possuem natureza não permanente, sendo destinados ao uso contínuo nas atividades administrativas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

Além disso, os itens objeto da contratação são classificados como bens comuns, por possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem como objetivo a aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de São Fernando/RN, visando proporcionar melhores condições de apoio às atividades internas do Poder Legislativo Municipal.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de garantir suporte adequado às atividades desenvolvidas diariamente no âmbito da Câmara Municipal, especialmente no preparo, acondicionamento e fornecimento de água, café e alimentos durante sessões legislativas, reuniões institucionais, eventos oficiais e expediente administrativo.

Verifica-se ainda a necessidade de reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, bem como complementação dos utensílios atualmente existentes, assegurando melhores condições de higiene, organização, segurança e eficiência no ambiente interno da Administração Pública.

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



A contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos utensílios de cozinha é indispensável para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal, garantindo suporte adequado aos servidores, vereadores e visitantes.

Os materiais serão utilizados nas dependências da Câmara Municipal em atividades relacionadas ao preparo e disponibilização de café, água e apoio institucional durante reuniões, sessões legislativas e demais atividades oficiais.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos foi realizada com base nas necessidades atuais da Câmara Municipal de São Fernando/RN, considerando a demanda operacional, reposição de materiais desgastados e manutenção das atividades administrativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Suporte para cápsulas em aço carbono/inox, modelo torre ou gaveta, capacidade para 30 a 42 cápsulas, cor preto/cromado	Unidade	02
02	Taça de cristal ou vidro transparente, modelo diamond, capacidade mínima de 400ml, altura mínima de 20cm, para água e suco	Unidade	20
03	Xícara de porcelana branca com pires para chá, capacidade entre 200ml e 240ml	Unidade	25
04	Prato raso de porcelana branca, linha hotel, diâmetro entre 24cm e 27cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20
05	Prato sobremesa em porcelana branca, linha hotel, diâmetro entre 18cm e 20cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20
06	Prato fundo em porcelana branca, linha hotel, diâmetro entre 21cm e 23cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20
07	Boleira de vidro transparente com pé e tampa, diâmetro entre 30cm e 33cm	Unidade	02
08	Manteigueira em vidro transparente com tampa, compatível com tablete padrão	Unidade	02
09	Jarra de vidro resistente, espessura mínima de 3mm, capacidade entre 1,5L e 2L, com alça	Unidade	03
10	Concha inox grande, aço inox AISI 304/430, monobloco, cabo mínimo de 35cm	Unidade	02

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
11	Concha inox pequena, aço inox AISI 304/430, acabamento alto brilho para molhos	Unidade	02
12	Conjunto de travessas em vidro temperado, modelo retangular ou oval, contendo 03 peças	Unidade	03
13	Conjunto de facas profissionais em inox, tamanho entre 5" e 7", cabo em polipropileno texturizado, mínimo 03 peças	Unidade	02
14	Conjunto de formas para bolo em alumínio polido/antiaderente, kit com 03 peças (N22, N24 e N26), com cone central	Unidade	03
15	Taça para sobremesa em vidro temperado transparente, capacidade entre 250ml e 300ml	Unidade	20
16	Panela de pressão grande em alumínio polido, capacidade entre 10L e 20L, com selo Inmetro	Unidade	02
17	Caçarola grande em alumínio reforçado 3mm a 5mm, nº 36, capacidade aproximada de 17L	Unidade	02
18	Caçarola média em alumínio reforçado 3mm a 5mm, nº 32, capacidade aproximada de 12L	Unidade	02
19	Caçarola pequena em alumínio reforçado 3mm a 5mm, nº 28, capacidade aproximada de 8L	Unidade	02
20	Travessa de vidro grande retangular, vidro temperado, capacidade entre 4L e 5L, resistente a forno e freezer	Unidade	03
21	Travessa de vidro média retangular, vidro temperado, capacidade entre 2,5L e 3L, resistente a forno e freezer	Unidade	03
22	Depósito plástico grande, capacidade entre 10L e 15L, retangular, com tampa e lacre	Unidade	03
23	Colher de servir grande em aço inox AISI 304/430, cabo entre 30cm e 48cm	Unidade	04
24	Garrafa térmica para café 1L, corpo inox, sistema de bomba de pressão, bico corta-pingos	Unidade	02
25	Caldeirão médio em alumínio reforçado, nº 40, capacidade aproximada de 45L	Unidade	02
26	Pano de prato 100% algodão, medindo 65x40cm, bainha reforçada, cor branca	Unidade	20
27	Faqueiro com 24 peças, estrutura e cabo em aço inox	Conjunto	03
28	Xícara de porcelana branca com pires para café, capacidade entre 75ml e 100ml	Unidade	20
29	Panela de pressão média com capacidade para 07 litros	Unidade	01
30	Suporte dispenser porta-copos descartáveis 200ml para fixação em parede	Unidade	03

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2.1 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000

5. INDICAÇÃO DA MODALIDADE

A contratação será realizada mediante procedimento de contratação direta, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

Garantir melhores condições de funcionamento das atividades administrativas;

Assegurar suporte adequado às atividades institucionais da Câmara Municipal;

Promover melhores condições de higiene, organização e segurança;

Assegurar continuidade dos serviços internos;

Atender ao interesse público com observância aos princípios da eficiência e economicidade.

7. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda para análise e adoção das providências administrativas necessárias ao prosseguimento da contratação.

São Fernando/RN, 24/04/2026.

Ana Santana dos Santos

CPF: 018.089.534-60

Chefe de Gabinete/CMSF

ANA SANTANA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
00/001	Suporte Cápsulas, Aço Carbono/Inox, torre ou gaveta, cap. 30-42 cápsulas, preto/cromado	Unidade	2
00/002	Taça de Cristal ou vidro transparente, modelo diamond, cap. mín. 400ml, altura mín. 20cm, p/ água e suco.	Unidade	20
00/003	Xícara de Porcelana branca com pires PARA CHÁ 200-240ml	Unidade	25
00/004	Prato raso de Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 24-27cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20
00/005	Prato Sobremesa, Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 18-20cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20
00/006	Prato Fundo, Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 21-23cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20
00/007	Boleira de Vidro, Vidro liso transparente, com pé e tampa, diâmetro entre 30cm e 33cm 7	Unidade	2
00/008	Manteigueira Vidro, Vidro c/ tampa, compatível c/ tablete padrão, transparente	Unidade	2

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



00/009	Jarra de Vidro, Vidro resistente mín. 3mm, cap. 1,5L a 2L, c/ alça no próprio vidro	Unidade	3
00/010	Concha Inox G, Aço Inox AISI 304/430, monobloco, cabo mín. 35cm, diâmetro aprox. 10cm	Unidade	2
00/011	Concha Inox P, Aço Inox AISI 304/430, monobloco, acabamento alto brilho, p/ molhos	Unidade	2
00/012	Conjunto de Travessas em Vidro temperado, modelo retangular ou oval, 3 peças, resistente a choque térmico, transparente	Unidade	3
00/013	Conjunto de Facas profissionais inox (5" a 7"), cabo polipropileno texturizado, conj. com no mínimo 3 peças.	Unidade	2
00/014	Conj. Forma Bolo, Alumínio polido/antiaderente, kit 3 peças (N22, N24 e N26), c/ cone central	Unidade	3
00/015	Taça para sobremesa em Vidro temperado transparente, cap. 250-300ml.	Unidade	20
00/016	Panela Pressão G, Alumínio polido, cap. 10-20L, fechamento	Unidade	2

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



	externo, selo Inmetro e válvulas		
00/017	Caçarola Grande, Alumínio reforçado 3-5mm, N36, cap. ~17L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2
00/018	Caçarola Média, Alumínio reforçado 3-5mm, N32, cap. ~12L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2
00/019	Caçarola Pequena, Alumínio reforçado 3-5mm, N28, cap. ~8L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2
00/020	Travessa Vidro GRANDE retangular, Vidro temperado, cap. 4L a 5L transparente, resistente a forno e freezer.	Unidade	3
00/021	Travessa Vidro MÉDIA retangular, Vidro temperado, cap. 2,5L a 3L, transparente, resistente a forno e freezer.	Unidade	3
00/022	Depósito plástico tamanho grande, capacidade para 10 a 15 litros, retangular, com tampa e lacre.	Unidade	3
00/023	Colher Servir G, Colher de servir grande, aço inox AISI 304/430, cabo entre 30cm e 48cm	Unidade	4
00/024	Garrafa Café 1L, Corpo inox, sistema bomba pressão, bico corta-	Unidade	2

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



	pingos, ampola vidro		
00/025	Caldeirão Médio, Alumínio reforçado, N40, cap. ~45L, c/ alças rebitadas e tampa	Unidade	2
00/026	Pano Prato, 100% Algodão, 65x40cm, bainha reforçada, cor branca	Unidade	20
00/027	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS (ESTRUTURA E CABO EM AÇO INOX)	Conjuntos	3
00/028	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES PARA CAFÉ, CAP. 75 A 100ML.	Unidade	20
00/029	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA CAPACIDADE PARA 7 LITROS	Unidade	1
00/030	Suporte Dispenser Porta Copos Descartáveis 200ml para fixação em parede.	Unidade	3

Ana Santana dos Santos
CPF: 018.089.534-60
Chefe de Gabinete/CMSF

ANA SANTANA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	Suporte Cápsulas, Aço Carbono/Inox, torre ou gaveta, cap. 30-42 cápsulas, preto/cromado	Unidade	2		
2	Taça de Cristal ou vidro transparente, modelo diamond, cap. mín. 400ml, altura mín. 20cm, p/ água e suco.	Unidade	20		
3	Xícara de Porcelana branca com pires PARA CHÁ 200-240ml	Unidade	25		
4	Prato raso de Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 24-27cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20		
5	Prato Sobremesa, Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 18-20cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20		
6	Prato Fundo, Porcelana branca, linha hotel, diâmetro 21-23cm, resistente a micro-ondas	Unidade	20		
7	Boleira de Vidro, Vidro liso transparente, com pé e tampa, diâmetro entre 30cm e 33cm	Unidade	2		
8	Manteigueira Vidro, Vidro c/ tampa, compatível c/ tablete padrão, transparente	Unidade	2		
9	Jarra de Vidro, Vidro resistente mín. 3mm, cap. 1,5L a 2L, c/ alça no próprio vidro	Unidade	3		
10	Concha Inox G, Aço Inox AISI 304/430, monobloco, cabo mín. 35cm, diâmetro aprox. 10cm	Unidade	2		
11	Concha Inox P, Aço Inox AISI 304/430, monobloco,	Unidade	2		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

	acabamento alto brilho, p/ molhos				
12	Conjunto de Travessas em Vidro temperado, modelo retangular ou oval, 3 peças, resistente a choque térmico, transparente	Unidade	3		
13	Conjunto de Facas profissionais inox (5" a 7"), cabo polipropileno texturizado, conj. com no mínimo 3 peças.	Unidade	2		
14	Conj. Forma Bolo, Alumínio polido/antiaderente, kit 3 peças (N22, N24 e N26), c/ cone central	Unidade	3		
15	Taça para sobremesa em Vidro temperado transparente, cap. 250-300ml.	Unidade	20		
16	Panela Pressão G, Alumínio polido, cap. 10-20L, fechamento externo, selo Inmetro e válvulas	Unidade	2		
17	Caçarola Grande, Alumínio reforçado 3-5mm, N36, cap. ~17L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2		
18	Caçarola Média, Alumínio reforçado 3-5mm, N32, cap. ~12L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2		
19	Caçarola Pequena, Alumínio reforçado 3-5mm, N28, cap. ~8L, c/ alças laterais e tampa	Unidade	2		
20	Travessa Vidro GRANDE retangular, Vidro temperado, cap. 4L a 5L transparente, resistente a forno e freezer.	Unidade	3		
21	Travessa Vidro MÉDIA retangular, Vidro temperado, cap. 2,5L a 3L, transparente, resistente a forno e freezer.	Unidade	3		
22	Depósito plástico tamanho grande, capacidade para 10 a 15 litros, retangular, com tampa e lacre.	Unidade	3		
23	Colher Servir G, Colher de servir grande, aço inox AISI 304/430, cabo entre 30cm e 48cm	Unidade	4		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

24	Garrafa Café 1L, Corpo inox, sistema bomba pressão, bico cortapingos, ampola vidro	Unidade	2		
25	Caldeirão Médio, Alumínio reforçado, N40, cap. ~45L, c/ alças rebitadas e tampa	Unidade	2		
26	Pano Prato, 100% Algodão, 65x40cm, bainha reforçada, cor branca	Unidade	20		
27	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS (ESTRUTURA E CABO EM AÇO INOX)	Conjuntos	3		
28	XÍCARA DE PORCELANA BRANCA COM PIRES PARA CAFÉ, CAP. 75 A 100ML.	Unidade	20		
29	PANELA DE PRESSÃO MÉDIA CAPACIDADE PARA 7 LITROS	Unidade	1		
30	Suporte Dispenser Porta Copos Descartáveis 200ml para fixação em parede.	Unidade	3		

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2026, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de consumo, especificamente utensílios de cozinha, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

2.2. A aquisição justifica-se em razão da necessidade de manutenção das atividades internas desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento, acondicionamento e fornecimento de alimentos, água e café durante o expediente administrativo, sessões legislativas, reuniões institucionais e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal.

2.3. Os utensílios de cozinha constituem materiais indispensáveis ao funcionamento cotidiano da estrutura administrativa, sendo utilizados no apoio às atividades desempenhadas pelos servidores, vereadores e visitantes, contribuindo diretamente para a organização, higiene, segurança e eficiência dos serviços internos.

2.4. Ressalta-se ainda que parte dos utensílios atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo, apresentando condições inadequadas de utilização, tornando necessária a reposição e complementação dos materiais existentes, a fim de assegurar melhores condições de trabalho e atendimento no âmbito da administração pública.

2.5. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de material de consumo, especificamente utensílios de cozinha, mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

3.2. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados no suporte às atividades internas do Poder Legislativo, especialmente no atendimento às demandas diárias relacionadas ao preparo e disponibilização de água, café e demais necessidades de apoio durante sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e expediente administrativo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

3.3. A contratação justifica-se ainda pela necessidade de reposição de utensílios desgastados pelo uso contínuo, bem como pela complementação do quantitativo existente, garantindo melhores condições de higiene, organização, conservação e segurança no ambiente interno da Câmara Municipal.

3.4. Destaca-se que a ausência dos referidos materiais poderá comprometer o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, ocasionando prejuízos ao regular funcionamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3.5. Dessa forma, a presente aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de material de consumo destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN, compreendendo utensílios de cozinha diversos, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

4.2. A contratação visa suprir a demanda existente por materiais indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, proporcionando melhores condições de apoio operacional aos servidores, vereadores e visitantes.

4.3. Os itens a serem adquiridos deverão possuir qualidade adequada, durabilidade e atender às especificações mínimas exigidas pela Administração, garantindo eficiência, segurança e funcionalidade no uso diário.

4.4. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a aquisição direta dos utensílios permitirá a reposição e complementação dos materiais atualmente utilizados, assegurando a continuidade dos serviços internos e o adequado desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal.

4.5. Além disso, a contratação observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para assegurar a aquisição adequada dos produtos, o fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprir com as especificações técnicas e qualitativas exigidas;
- Garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

- Possuir experiência comprovada no fornecimento dos produtos;
- Atender às normas sanitárias vigentes.

5.2. Da Subcontratação

5.3. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

5.4. Da Garantia da contratação

5.11.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados da emissão de Ordem de Compra, assegurando a prorrogação por igual período, desde que formalmente solicitado ao contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Câmara Municipal Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de produtos ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa com critério de julgamento menor preço global

- Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.4.2. Prova de inscrição Estadual.

9.4.4.3. Certidão de Falência e ou Recuperação Judicial dos últimos 30 dias.

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação será aquele encontrado , através de pesquisa realizada conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Câmara Municipal Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e poderão ser sempre reajustáveis através de apostilamentos

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Câmara Municipal por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026.

AÇÃO: 2.1- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 15000000

15.2 A dotação orçamentária foi informada pela secretaria de finanças.

São Fernando/RN, 04/05/2026

Ana Santana dos Santos
CPF: 018.059.534-60
Chefe de Gabinete/CMSF

ANA SANTANA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



PARECER JURÍDICO
(Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)

REFERÊNCIA

Processo Administrativo Licitatório nº 2026.04.0007

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI

14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 0635/2024. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

I - RESUMO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, § 1º da Lei 14.133/21, na qual requer a análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo supracitado, para Aquisição de material de consumo, especificamente utensílios de cozinha, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN., de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Informa-se ainda que a contratação direta acima descrita tem como finalidade atender as necessidades do gabinete da presidência.

Cumprе ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a aquisição acima referido, documento de formalização de demanda (Termo de Referência, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21) e documentação demonstrando a necessidade da aquisição do produto, cotações de mercado e parecer contábil.

Ultrapassado esse destaque, interessante relatar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no Decreto Municipal nº 037/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o breve relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover os princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a Aquisição de material de consumo, especificamente utensílios de cozinha, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme solicitação e documento de formalização de demanda anexo ao processo.

Verifica-se que o valor total estimado da contratação dos serviços será R\$ 11.069,38, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa, é possível observar que o mesmo está dentro do limite do art. 24, II da lei 8.666/93, com limite de compra alterado para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Federal 9.412/2018, porém, cumpre a esta assessoria pontuar que diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de receptionar o pedido apresentado pela secretaria.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por conseguinte, o Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, instituiu que a partir de 1º de janeiro de 2026, os limites de valores para dispensa de licitação passariam a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Diante da atualização promovida pelo Decreto acima mencionado, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir a aquisição dos produtos, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que o referido pacto não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforça-se que as orientações apresentadas pela Lei 14.133/21, para a abertura de processo de dispensa de licitação foram cumpridas, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra quando o assunto são compras e contratações públicas.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública.

III- CONCLUSÃO:

Diante do exposto, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas sejam garantidas, especialmente as informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, **OPINA-SE** pela **REGULARIDADE** do procedimento, desde que os novos valores para a dispensa de licitação sejam corrigidos no procedimento em análise, vez que foi apurado que esses ainda se encontram com os valores do Decreto anterior, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

São Fernando /RN, 11/05/2026.

JOSÉ GERALDO NEVES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-RN 2477



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0007

Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de um orçamento realizado pela Câmara Municipal de São Fernando, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica, bem como, dentro dos limites previstos nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações que assim prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; **alterado pelo Decreto Federal 12.807/2025;***

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente: J M DE ARAUJO E SERVICOS-ME, CNPJ nº 20.374.920/0001-87, com endereço na Rua Generina Vale 1124 centro de Caicó/RN, com o valor global de **R\$ 10.691,60 (DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a pessoa jurídica J M DE ARAUJO E SERVICOS-ME porque: Proposta mais vantajosa: A empresa apresentou a melhor proposta para a administração pública, A empresa está situada no município de São Fernando/RN, o que elimina custos adicionais com deslocamento e logística, além de fomentar o comércio local. Histórico positivo: A empresa possui uma boa trajetória como fornecedora de material de limpeza inclusive para o município de São Fernando/RN, sendo reconhecida pela sua confiabilidade e eficiência no atendimento às demandas da administração pública.

São Fernando/RN, 20/05/2026.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.04.0007

Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVICOS-ME, CNPJ nº 20.374.920/0001-87, com endereço na Rua Generina Vale 1124 centro de Caicó/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN – Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de **R\$ 10.691,60 (DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) (Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**.

2. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 20/05/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN

Edifício Vereador Tobias Fernandes

e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

1. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando/RN junto à empresa J M DE ARAUJO E SERVICOS-ME, CNPJ nº 20.374.920/0001-87, com endereço na Rua Generina Vale 1124 centro de Caicó/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN - Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de R\$ 10.691,60 (DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) (Cinco Mil e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

2. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

3- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 20/02/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador-Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 62262071

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/05/2026. EDIÇÃO 2408. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>